

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES -
MT**

**FUNDO DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR
PORTUÁRIO AVULSO – FITP**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009**

MARÇO/2010



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT

FUNDO DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – FITP

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009

Relatório de Gestão apresentado ao Tribunal de Contas da União como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 57/2008, da Decisão Normativa TCU nº 100/2009 e da Portaria TCU nº 389/2009.

Brasília, 31/03/2010



LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

BACEN – Banco Central do Brasil

DIGOV – Diretoria de Governo

DN – Decisão Normativa

IN – Instrução Normativa

LOA – Lei Orçamentária Anual

MT – Ministério dos Transportes

PL – Patrimônio Líquido

PPA – Plano Plurianual

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo federal

SIORG – Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal

TCU – Tribunal de Contas da União

UJ – Unidade Jurisdicionada

OGMO – Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso

AITP - Adicional de indenização do Trabalhador Portuário Avulso

GEMPO – Grupo Executivo para Modernização dos Portos



LISTA DE TABELAS E ANEXOS

Título	Página
Tabela I - Dados Gerais do Programa.....	13
Tabela II - Dados Gerais da Ação.....	14
Tabela III – Despesas Judiciais	15
Tabela IV – Patrimônio Social	16
Tabela V - Fichas-Cadastro no Banco do Brasil.....	20
Anexos:	
Demonstrações Contábeis com Notas Explicativas.....	23



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA.	8
2. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE, CONSIDERANDO O ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS, BEM COMO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
2.1. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE.	9
2.1.1. <i>Competência</i>	9
2.1.2. <i>Objetivos estratégicos</i>	10
2.2. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS.....	10
2.2.1. <i>Análise do mapa/plano estratégico da unidade ou do órgão em que a unidade esteja inserida</i>	10
2.2.2. <i>Plano de ação referente ao exercício a que se referir o relatório de gestão</i>	12
2.3. PROGRAMAS SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE	13
2.3.1. <i>Relação dos programas e suas principais ações:</i>	13
2.3.1.1. Programa 001 – Programa de Indenização	13
2.3.1.2. Principais Ações do Programa.....	13
2.3.1.3. Ação 001 – Provisão de recursos para indenizações de Trabalhadores Portuários Avulsos.....	14
2.3.2. <i>Indicação das áreas da unidade responsável pela condução dos programas e das ações</i>	14
2.3.3. <i>Considerações sobre o atingimento das metas físicas e financeiras</i>	14
2.4. DESEMPENHO OPERACIONAL	15
2.4.1. <i>Evolução das receitas e despesas</i>	15
2.4.2. <i>Indicadores de desempenho</i>	15
2.4.3. <i>Análise do desempenho</i>	15
3. DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS.	16
4. RENÚNCIA TRIBUTÁRIA.	16
5. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DE FUNDOS, CONFORME DISPOSTO ABAIXO:.....	16
6. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU.	18
7. RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.	18
8. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS, PELOS RESPONSÁVEIS, RELEVANTES PARA DEMONSTRAR A CONFORMIDADE E O DESEMPENHO DA GESTÃO.	18
9. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DA GESTÃO.	22



Introdução

Estruturação do Relatório de Gestão

Elaborado em decorrência do disposto nos artigos 70 e 71 da Constituição Federal, o Relatório de Prestação de Contas observa o disposto na Instrução Normativa TCU n.º 57, de 27.08.2008, na Decisão Normativa TCU n.º 100, de 07.10.2009, na Decisão Normativa TCU n.º 102, de 02.12.2009 e na Portaria TCU n.º 389, de 21.12.2009.

O FITP é sujeito à auditoria da Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI da Controladoria Geral da União, vinculada à Presidência da República, conforme dispõe o art. 6º, do Decreto n.º 1.035, de 30.12.93.

Itens da norma (DN TCU n.º 100/2009, Anexo II) que não se aplicam à realidade da Unidade:

- Informações sobre a composição de Recursos Humanos;
- Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos;
- Pagamento de Restos a Pagar;
- Previdência Complementar Patrocinada;
- Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos.
- Declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos, bem como sobre convênios, contratos de repasse e termos de parceria firmados estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008;
- Informação quanto ao efetivo encaminhamento ao órgão de controle interno dos dados e informações relativos aos atos de admissão e desligamento, bem como aos atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, exigíveis no exercício a que se refere o Relatório de Gestão, nos termos do ar. 7º da IN/TCU n.º 55/2007;
- Demonstrações contábeis previstas na Lei n.º 4.320/64, incluindo as notas explicativas;
- Parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito;
- Composição acionária do capital social;
- Despesas com ações de publicidade e propaganda;
- Remuneração paga aos membros do conselho de administração e do conselho fiscal;
- Atas das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal.



Principais realizações da gestão no exercício

O Fundo não dispõe de recursos para atendimento à totalidade da demanda de indenizações pendentes. Atualmente, os recursos do FITP, em depósito judicial, cobrem em torno de 1% dessa demanda.

Em dezembro de 2000, o Banco do Brasil, como Gestor Financeiro do Fundo, ajuizou Ação de Consignação em Pagamento com pedido acautelatório de depósito imediato do saldo do Fundo, na Comarca de Tutóia (MA).

A Juíza Titular daquela Comarca despachou favoravelmente à aludida ação em 03.10.2001, determinando o depósito imediato dos recursos remanescentes, que foram colocados à disposição da Justiça.

Com a transferência de recursos para Depósito Judicial, somente o Juízo competente pode autorizar o pagamento aos beneficiários, por intermédio de expedição de alvarás autorizativos, observadas, ainda, as disponibilidades existentes.

Diante ainda da falta de recursos, o Banco vem buscando solução, ora no campo administrativo, ora na esfera judicial, e solicitando aos órgãos comprometidos com o Programa de Modernização dos Portos a realização de ações concretas que propiciem a busca de definições para o assunto.

Planos e projetos concretos para o exercício seguinte

Diante da necessidade de envolvimento dos ministérios designados para constituição do GEMPO – Grupo Executivo para Modernização dos Portos, na forma do Decreto nº 1.467/95, foi agendada reunião para abril/2010 com o objetivo de elaboração de plano de ação que contemple a criação de mecanismos concretos para regularizar a situação do Fundo e promover a sua liquidação.

**1 – Identificação da unidade jurisdicionada.**

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério dos Transportes			Código SIORG: 002846
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: FUNDO DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO			
Denominação abreviada: FITP			
Código SIORG: Não se aplica		Código LOA: 39000	Código SIAFI: 399011
Situação: Inativo			
Natureza Jurídica: Outros fundos que, em razão de previsão legal, devem prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos (fundo financeiro de natureza contábil).			
Principal Atividade: Fundo de Indenização			Código CNAE: 523-1
Telefones/Fax de contato:	(061) 3310-3780	(061) 3310-8813	
Endereço eletrônico: governo@bb.com.br			
Página da Internet: http://www.bb.com.br/portalbb/page100,110,4494,11,0,1,3.bb?codigoNoticia=1380&codigoMenu=854			
Endereço Postal: SBS Quadra 01, Bloco C Lote 32, ED Sede III, 11º andar, CEP: 706073-901 – Brasília (DF)			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Fundo instituído pelo art. 67 da Lei 8.630, de 25.02.1993, com objetivo de prover os recursos para atendimento dos encargos de indenização pelo cancelamento do registro profissional do trabalhador portuário avulso.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Decreto nº 1.467, de 27.4.1995 – Criação GEMPO; Decreto nº 1.035, de 30.12.1993 – Recolhimento do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso e Remuneração do Gestor. Decreto nº 1.467, de 27.04.1995 – Criação do GEMPO.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Não se aplica			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Não consolida outras unidades			
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Não consolida outras unidades			
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora		Código SIAFI da Gestão	
39000		399011	



2. Informações sobre a gestão orçamentária da unidade, considerando o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, bem como as ações administrativas.

2.1. Responsabilidades institucionais da unidade.

O Fundo de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso – FITP foi criado pelo art. 67 da Lei nº 8.630, de 25.02.1993, com o objetivo de prover recursos para o atendimento dos encargos de indenização do cancelamento do registro do trabalhador portuário avulso.

A constituição do Fundo fez parte do conjunto de medidas do Governo Federal voltadas para o programa de modernização dos portos, regulamentado pela Lei nº 8.630/93, que dispôs sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias.

2.1.1. Competência

A gestão do Fundo compete ao Banco do Brasil S.A., nos termos do art. 67, parágrafo 3º, da Lei 8.630/93.

O Banco tinha também a atribuição de recolher o Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso – AITP devido pelos operadores portuários responsáveis pela carga ou descarga de mercadorias importadas ou a exportar, por navegação de longo curso, e efetuar o pagamento das indenizações aos trabalhadores portuários avulsos que requererem o cancelamento do registro profissional.

Outros órgãos foram criados para atuarem no Sistema Portuário e junto aos trabalhadores portuários:

GEMPO – Grupo Executivo para Modernização dos Portos - Foi criado pelo Decreto nº 1.467, de 27.4.1995, com a finalidade de coordenar as providências necessárias à modernização do Sistema Portuário Brasileiro, sobretudo no que diz respeito à Lei 8.630/93.

Esse grupo é formado por um representante de cada um dos seguintes Ministérios: dos Transportes, do Trabalho, da Fazenda, da Indústria, Comércio e Turismo e da Marinha.



Dentre as competências do GEMPO, destacam-se: elaborar, implementar e monitorar o Programa Integrado de Modernização Portuária; adotar providências que estabeleçam o novo ordenamento das relações entre os trabalhadores e os usuários dos serviços portuários; adotar medidas visando o efetivo funcionamento dos órgãos gestores de mão-de-obra e dos Conselhos de Autoridade Portuária, bem assim a racionalização das estruturas e procedimentos das administrações portuárias.

OGMO – Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso - De acordo com o artigo 18 da Lei nº 8.630/93, esse Órgão deve ser constituído pelos operadores portuários em cada porto organizado.

São objetivos desses Órgãos, entre outros: administrar o fornecimento da mão-de-obra do trabalhador portuário e do trabalhador portuário-avulso; manter, com exclusividade, o cadastro do trabalhador portuário e o registro do trabalhador portuário avulso; selecionar e registrar o trabalhador portuário avulso; estabelecer o número de vagas, a forma e a periodicidade para acesso ao registro do trabalhador portuário avulso; expedir os documentos de identificação do trabalhador portuário.

2.1.2. Objetivos estratégicos

O objetivo do FITP é prover recursos para o atendimento dos encargos de indenização aos trabalhadores portuários avulsos.

O FITP não está inserido no Orçamento Geral da União, e não foram pactuadas metas físicas ou financeiras para o Fundo durante o exercício de 2009.

2.2. Estratégias de atuação frente às responsabilidades institucionais.

2.2.1. Análise do mapa/plano estratégico da unidade ou do órgão em que a unidade esteja inserida

a) Recolhimento do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso – AITP

O AITP é um adicional ao custo das operações de carga e descarga realizadas com mercadorias importadas ou exportadas, objeto do comércio de navegação de longo curso (art. 62, da Lei 8.630/93). O AITP, quando de sua criação, já teve fixada a vigência em 4



anos, a contar do início do exercício financeiro seguinte ao da publicação da mencionada Lei, encerrando-se, portanto, ao final de 1997 (artigo 61 da Lei nº 8.630/93). Esse adicional foi recolhido até 31.12.97 pelos operadores portuários em agências do Banco do Brasil localizadas na praça do porto, conforme regulamentado no Decreto nº 1.035, de 30.12.93.

b) Aplicação dos Recursos

O produto da arrecadação do AITP, enquanto não destinado ao pagamento das indenizações, era aplicado pelo Banco do Brasil em operações lastreadas por títulos públicos federais (parágrafo 2º, art. 67, da Lei 8.630/93). Desde 2001, os valores disponíveis estão aplicados em depósitos judiciais.

c) Pagamento das Indenizações

A indenização – corrigida com base na variação do INPC-IBGE (art. 59 da Lei 8.630/93) – era assegurada aos trabalhadores portuários avulsos que requeressem o cancelamento do registro profissional até 31.12.1994 e fossem considerados habilitados pelo Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso – OGMO, de cada porto, nos termos do art. 59, da Lei 8.630/93.

O OGMO deveria se credenciar numa agência do Banco do Brasil, da praça da sede do porto, como entidade responsável pelas informações pertinentes aos beneficiários das indenizações, que seriam prestadas ao gestor do Fundo para o processamento dos benefícios, conforme dispõem o art. 68, da Lei 8.630/93 e a Portaria Interministerial nº 618/94.

Por meio de correspondência, o OGMO encaminhava ao Banco do Brasil a relação dos nomes dos beneficiários da indenização, em ordem cronológica de entrega dos requerimentos, acompanhada das fichas-cadastro de cada requerente, preenchidas de acordo com a Portaria Interministerial nº 618/94 e seus anexos.

O processamento das informações pelo Banco do Brasil não deveria ser prejudicado pelo ulterior recebimento de novas relações e fichas de cadastro, para indenização do trabalhador portuário avulso, ainda que contivessem requerimentos datados e recebidos anteriormente aos já processados.



Com base nos dados prestados pelo OGMO, o Banco do Brasil expedia Autorização de Pagamento – AP às agências indicadas pelos beneficiários, de acordo com as disponibilidades do Fundo.

Com a transferência dos recursos para depósitos em consignação, o pagamento passou a ser efetuado pelo Banco do Brasil mediante alvará autorizativo expedido pelo Juiz competente.

2.2.2. Plano de ação referente ao exercício a que se referir o relatório de gestão

Em decorrência do término da vigência do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso - AITP em 31.12.1997, não houve, no exercício de 2009, transferências de recursos oriundos do recolhimento desse adicional.

Em vista da escassez de recursos disponíveis, o Banco do Brasil, Gestor do Fundo, viu-se impossibilitado de prosseguir o pagamento das indenizações aos trabalhadores classificados por ordem cronológica de entrega da documentação. Todavia, continuou respondendo diversas consultas oriundas do Poder Judiciário de várias localidades, que solicitavam informações a respeito da efetivação de depósitos judiciais ou de pagamentos em favor de portuários que ingressaram na justiça para reivindicar seus direitos.

Em dezembro de 2000, por motivo de insuficiência de recursos para indenizar todos os portuários que solicitaram o cancelamento de seus registros junto ao OGMO local, o Banco do Brasil ajuizou Ação de Consignação em Pagamento com pedido acautelatório de depósito imediato do saldo do Fundo, na Comarca de Tutóia (MA).

Com a transferência dos recursos para depósito judicial, somente o juízo competente pode autorizar o pagamento aos beneficiários, por intermédio de expedição de alvarás autorizativos, observadas, ainda, as disponibilidades existentes.

Nas contas de depósitos judiciais da agência de Imbituba (SC), foram efetuados saques que totalizaram R\$ 203.325,44, oriundos de mandados judiciais – alvarás autorizativos – expedidos pela autoridade competente, cuja documentação comprobatória encontra-se em poder do Banco do Brasil.



2.3. Programas sob a responsabilidade da unidade

Em razão da finalidade do Fundo, a sua característica é somente financeira e destina-se a prover recursos para o atendimento dos encargos de indenização aos trabalhadores portuários avulsos.

O Fundo integra um conjunto de medidas do Governo Federal voltadas para o programa de modernização dos portos, regulamentado pela Lei 8.630/93.

O Fundo tem plano contábil próprio, criado com o objetivo de orientar o registro dos atos e fatos a ele inerentes. Os recursos e aplicações são identificados em rubricas específicas do sistema contábil do Banco do Brasil.

Os itens seguintes são compostos utilizando-se dados e informações análogos aos de programas governamentais.

2.3.1. Relação dos programas e suas principais ações:

2.3.1.1. Programa 001 – Programa de Indenização

Tabela I – Dados Gerais do Programa

Tipo de Programa	Programa Finalístico
Objetivo Geral	Prover recursos para o atendimento dos encargos de indenização aos trabalhadores portuários avulsos.
Objetivos Específicos	o mesmo objetivo geral
Gerente do Programa	Ministério dos Transportes.
Gerente Executivo	Banco do Brasil S.A.
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	Banco do Brasil S.A.
Indicadores ou Parâmetros Utilizados para avaliação do programa	Não possui.
Público-alvo (beneficiários)	Trabalhadores portuários avulsos.

2.3.1.2. Principais Ações do Programa

A ação que materializa o FITP é o provimento de recursos a serem utilizados em indenizações de trabalhadores portuários avulsos.



2.3.1.3. Ação 001 – Provimento de recursos para indenizações de Trabalhadores Portuários Avulsos

Tabela II - Dados gerais da ação

Tipo	Ação não orçamentária.
Finalidade	Pagamento de indenizações trabalhistas.
Descrição	Pagamento de indenizações aos trabalhadores portuários que requereram o cancelamento do registro profissional até 31.12.1994.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério dos Transportes.
Coordenador nacional da ação	Ministério dos Transportes.
Unidades executoras	Banco do Brasil S.A..
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução da ação	Ministério dos Transportes e Banco do Brasil S.A.
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Gestão, conforme parágrafo 3º, do artigo 67, da Lei nº 8.630/93.

2.3.2. Indicação das áreas da unidade responsável pela condução dos programas e das ações

No Banco do Brasil, a área responsável pelo Fitp é a Diretoria de Governo – Digov. Os documentos e registros contábeis necessários ao exame das contas do FITP encontram-se à disposição das autoridades competentes no no Edifício Sede III, do Banco do Brasil, 11º andar, Setor Bancário Sul, Brasília (DF).

2.3.3. Considerações sobre o atingimento das metas físicas e financeiras

Com a transferência dos recursos para depósitos em consignação, o pagamento passou a ser efetuado pelo Banco do Brasil somente mediante alvará autorizativo expedido pelo Juiz competente. Não foram pactuadas metas físicas ou financeiras para o Fundo durante o exercício de 2009.



2.4. Desempenho operacional

2.4.1. Evolução das receitas e despesas

Em decorrência do término da vigência do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso - AITP em 31.12.1997, não houve, no exercício de 2009, transferências de recursos oriundos do recolhimento desse adicional.

Os recursos do Fundo, depositados em contas de depósitos judiciais, em consignação, nas agências do Banco do Brasil de Cruzeiro do Sul (AC), Imbituba (SC) e Chapadinha (MA), somaram rendimentos financeiros de R\$ 35.139,73 no exercício de 2009.

As despesas observadas no FITP no exercício foram decorrentes de determinação judicial, ocorrência não verificada nos anos anteriores.

Tabela III – Despesas judiciais

(Em reais)

Descrição	Ano		
	2007	2008	2009
Despesas Judiciais	0,00	474.908,59	0,00
Total	0,00	474.908,59	0,00

2.4.2. Indicadores de desempenho

Não existem indicadores de desempenho estabelecidos para a operacionalização do FITP.

2.4.3. Análise do desempenho

O resultado do exercício de 2009 foi superavitário, no valor de R\$ 35.139,73, proveniente da diferença entre o resultado das aplicações financeiras sobre depósitos judiciais e as despesas de honorários de sucumbência.

Esse resultado passou a integrar o saldo dos depósitos judiciais, de modo a garantir a honra dos pagamentos de saques futuros.

O Patrimônio Social (Patrimônio Líquido) do Fundo, ao final do exercício de 2009, foi igual a zero. Isso, em função dos mandados de bloqueio de recursos e provisionamento para preservação dos direitos dos portuários que se encontravam nas primeiras posições da



ordem cronológica prevista nos arts. 68 da Lei nº 8.630/1993 e 3º da Portaria Interministerial nº 618/94.

Conforme consta do Balanço Patrimonial, o Patrimônio Social do FITP, ao final de 2009, foi constituído da seguinte forma:

Tabela IV – Patrimônio Social (Em reais)

Patrimônio Social	0,00
Indenizações do Exercício	(35.139,73)
Superávit/Déficit do Exercício	35.139,73
Superávites de Exercícios Anteriores	78.753.859,43
Arrecadação de Exercícios Anteriores	195.100.384,73
Indenizações de Exercícios Anteriores	(273.854.244,16)

3. Demonstrativo de transferências.

Não houve transferências no exercício 2009.

4. Renúncia tributária.

Não existem instituições beneficiadas por renúncia fiscal vinculadas ao Fitp.

5. Resultados da avaliação do impacto sócio-econômico das operações de fundos, conforme disposto abaixo:

Relação dos principais projetos e operações no exercício, por ordem decrescente de valor investido, até o montante acumulado de 90% do total de recursos aplicados pelo fundo, discriminando a finalidade, objetivos, beneficiários, investimentos previstos e valores liberados de cada um:

a) Identificação do Projeto.

O Fundo de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso (FITP) é um fundo provedor de recursos para atendimento de encargos de indenizações aos trabalhadores portuários avulsos que requereram o cancelamento do registro profissional até 31.12.1994, de acordo com o artigo 10 da Portaria Interministerial nº 618/1994.



b) Número de operações e valores aplicados por programa/setor econômico por unidade da federação.

Não se aplica.

c) Número de operações e valores dos investimentos, dos incentivos e dos recursos liberados e aprovados no exercício em relação ao total do programa/setor econômico e ao total por Unidade da Federação.

Nas contas de depósitos judiciais da agência de Imbituba (SC), foram efetuados saques que totalizaram R\$ 203.325,44, oriundos de mandados judiciais – alvarás autorizativos – expedidos pela autoridade competente, cuja documentação comprobatória encontra-se em poder do Banco do Brasil.

d) Legislação pertinente.

- Lei 8.630, de 25.02.1993, art. 67 - Criação do FITP;
- Lei 8.630, de 25.02.1993, art. 67, § 1º – Constituição dos recursos do FITP;
- Lei 8.630, de 25.02.1993, art. 67, § 3º – Gestão do FITP;
- Lei 8.630, de 25.02.1993, art. 61 – Criação do AITP;
- Lei 8.630, de 25.02.1993, art. 59 – Pagamento da indenização;
- Decreto nº 1.035, de 30.12.1993 – Recolhimento do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso e Remuneração do Gestor;
- Decreto nº 1.467, de 27.04.1995 – Criação do GEMPO.

e) Remuneração do banco operador (valor e fundamento legal).

O Banco Operador, que é gestor do FITP, tem a remuneração devida nos moldes do art. 5º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 1.035, de 30.12.1993, e fixada pelo Banco Central do Brasil, a saber:

- a) 0,25% ao mês sobre o Patrimônio Líquido do FITP, pela administração do Fundo;
- b) R\$ 1,32 por guia de AITP recolhida e R\$ 1,32 por guia de Autorização de Pagamento (AP) liquidada, a título de ressarcimento dos custos operacionais.



No exercício de 2009, não houve pagamento de remuneração ao Gestor pelo FITP. Desde o registro dos recursos do Fundo em depósitos judiciais, ocorrido no ano de 2001, o Patrimônio Líquido (Patrimônio Social) do FITP encerra o exercício com saldo igual a zero.

f) Relação dos projetos com a finalidade, beneficiários, investimento previsto e valores liberados no exercício.

O projeto existente é único e representado pelo próprio FITP.

6. Determinações e recomendações do TCU.

Não houve determinações e recomendações para o exercício de 2009..

7. Recomendações do órgão ou unidade de controle interno.

Não houve recomendações para o exercício de 2009.

8. Outras informações consideradas, pelos responsáveis, relevantes para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão.

O FITP foi criado com a finalidade de prover os recursos para o pagamento de indenizações aos trabalhadores portuários avulsos que solicitaram o cancelamento do registro profissional até 31.12.1994.

Ao Banco do Brasil foi confiada a gestão financeira do FITP, com a atribuição de recolher o AITP, cuja vigência cessou em 31.12.1997, receber os pedidos de indenização oriundos do Órgão Gestor de Mão-de-Obra dos Portos – OGMO e efetuar o pagamento das indenizações aos trabalhadores portuários avulsos, nos exatos limites das disponibilidades do Fundo, consoante Art. 6º, consoante da Portaria Interministerial n.º 618, de 25.11.1994, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 30.11.1994.

O Grupo Executivo para Modernização dos Portos – GEMPO, criado pelo Decreto n.º 1.467, de 27.4.1995, órgão da União responsável pela modernização portuária é composto por representantes dos ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, da Fazenda, da Marinha, do Trabalho e Emprego e dos Transportes, além de contar com a participação do Ministério Público do Trabalho, como convidado. Tem as funções de dirigir nacionalmente o processo de modernização dos portos e de fiscalização e sanção para buscar o efetivo funcionamento dos OGMOs e cumprimento da Lei n.º 8.630/93.



Os recursos do FITP são provenientes, basicamente, do AITP. A Lei nº 8.630/93 estabeleceu que o AITP vigeria pelo período de quatro anos, a contar do início do ano subsequente a sua publicação. Assim, a vigência da principal fonte de recursos do Fundo expirou em 31.12.1997.

Dentre as causas que justificaram a falta de recursos para atendimento dos trabalhadores portuários, destacam-se o fim do AITP em 1997 e as lacunas na legislação vigente, que permitiram decisões judiciais favoráveis àqueles trabalhadores, com o conseqüente aumento do volume de requerimentos de indenizações, cujos requerimentos eram validados pelos próprios OGMOs responsáveis, sendo remetidos ao Banco do Brasil para efetuar os pagamentos das indenizações, sem qualquer atribuição de verificação desse documento.

O fluxo da documentação originária dos Órgãos de Gestão de Mão-de-Obra - OGMO dos diversos portos do País está prevista no art. 68 da Lei 8.630/93, com a regulamentação dada pelo art. 3º da Portaria Interministerial nº 618/94.

Os dados pertinentes aos trabalhadores portuários avulsos que requereram o cancelamento do registro profissional eram encaminhados ao Banco do Brasil pelos respectivos OGMO, compreendendo:

- relação com os nomes dos beneficiários da indenização, em ordem cronológica de entrega dos requerimentos;
- ficha-cadastro de cada requerente, de acordo com o modelo constante do anexo I da Portaria acima referida.

À vista da documentação encaminhada pelos OGMO, o Banco do Brasil analisava as informações prestadas, verificando se foram preenchidos corretamente os campos da ficha-cadastro. Após a crítica dos dados, o Banco emitia uma Autorização de Pagamento - AP para a agência indicada pelo trabalhador para recebimento da indenização ou, se fosse o caso, devolvia a ficha-cadastro ao OGMO para correção de inconsistências.

O quadro a seguir apresenta o estoque total de fichas-cadastro em poder do Gestor, em 2000, época do oferecimento da ação acautelatória de consignação de pagamento – depósito judicial:



Tabela V - Fichas-Cadastro no Banco do Brasil

UF	Portos	Principal		Complementar
		Judicial	Normal	Normal
AL	Maceió	2.193		300
AM	Manaus			535
AP	Macapá	4		
BA	Ilhéus	320		
BA	Salvador		2	
CE	Fortaleza		155	
ES	Vitória	1	6	
MA	Itaqui	1.986		
PA	Belém	93		
PA	Santarém	66		
PB	Cabedelo	13		
PE	Recife	1.037		
PE	Suape	1.580		
PR	Paranaguá		3	
RJ	Angra dos Reis		1	
RJ	Rio de Janeiro	1	44	107
RN	Areia Branca	5	54	
RO	Porto Velho	76		
RS	Rio Grande	41	1	
RS	Porto Alegre		2	
SC	Imbituba	66		
SC	Itajaí		2	
SE	Aracaju	22		
SP	Santos		29	
TOTAIS		7.504	299	942

Os recursos necessários ao atendimento desses pedidos correspondem a R\$ 401,4 milhões, a preços de dezembro/2009, atualizados pelo INPC, conforme legislação aplicável. Observa-se a insuficiência de recursos, considerando que os valores em contas de depósitos judiciais somavam R\$ 509,4 mil, em 31.12.2009, o que corresponde a apenas 1,0% da demanda.

No final de 1999, foi ajuizada Ação Ordinária de Cobrança contra o Banco, a fim de obter atendimento aos requerimentos de indenização dos 134 portuários do Porto de Imbituba (SC). Em 16.10.2008, por meio de decisão judicial, os autores levantaram os valores depositados naquela Comarca, no total de R\$ 7.549.085,98, sendo R\$ 4.811.866,65 originários do FITP e R\$ 2.737.219,33 completados com recursos do Banco do Brasil, por força judicial.



No entanto, claro está, no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 618/1994, que a autorização de pagamento das indenizações deve observar o saldo disponível no Fundo para sua efetivação, razão pela qual o Banco vem adotando as medidas judiciais cabíveis.

Essa situação tem causado dificuldades ao Gestor do Fundo, principalmente no âmbito das suas agências, cujos gerentes vêm-se compelidos pelo poder Judiciário a efetuar pagamentos de indenizações, em alguns casos tendo que arcar até com recursos próprios do Banco, para complementar tais pagamentos.

Embora os dispositivos legais evidenciem as responsabilidades e competências dos diversos órgãos, ainda persistem situações de impasse quanto às atribuições e competências dos órgãos envolvidos.

Diante dessa situação do Fundo e dos portuários, o Banco vem buscando solução, ora no campo administrativo, ora na esfera judicial, solicitando a realização de ações concretas e imediatas, no âmbito dos órgãos comprometidos com o Programa de Modernização dos Portos, que propiciem a busca de soluções para o assunto.

Assim, ratifica-se a necessidade, conforme registrado em relatórios anteriores, de se buscar a criação de mecanismos para regularizar a situação do Fundo e promover a sua liquidação. Nesse sentido, mostra-se indispensável o envolvimento dos Ministérios designados para constituição do Grupo Executivo para Modernização dos Portos – GEMPO, na forma do Decreto nº 1.467/1995.



9. Informações contábeis da gestão.

a) Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76, incluindo as notas explicativas.

Em anexo.

b) Parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito.

Não aplicável. A legislação do Fitp não dispõe sobre o assunto.

Brasília (DF), 31 de março de 2010.

BANCO DO BRASIL S.A.

DIRETORIA DE GOVERNO

Sérgio Ricardo Miranda Nazaré

Diretor



Demonstrações Contábeis

FUNDO DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - FITP

Lei nº 8.630, de 25.02.1993

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E DE 2008

(em Reais)

DISCRIMINAÇÃO	31.12.2009	31.12.2008
ATIVO		
CIRCULANTE.....	509.305	677.491
OUTROS CRÉDITOS.....	509.305	677.491
DEPÓSITOS JUDICIAIS.....	509.305	677.491
TOTAL	509.305	677.491
PASSIVO/PATRIMÔNIO SOCIAL		
CIRCULANTE.....	509.305	677.491
CREDORES DIVERSOS.....	509.305	677.491
PROVISÃO P/ PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES.....	509.305	677.491
PATRIMÔNIO SOCIAL.....	0	0
INDENIZAÇÕES DO EXERCÍCIO.....	(35.140)	174.562
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO.....	35.140	(174.562)
SUPERÁVITES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	78.753.859	78.928.421
ARRECADAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	195.100.385	195.100.385
INDENIZAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	(273.854.244)	(274.028.806)
TOTAL	509.305	677.491

Banco do Brasil S.A. - Administrador

CNPJ 00.000.000/0001-91

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis

Francisco Edimilson de Oliveira
Diretoria de Governo
Gerente ExecutivoMaria Augusta de Figueiredo Mesiano
Diretoria de Governo
Gerente de DivisãoLidianny Martins Mourão Dantas
Contadora-CRC-DF 017013/O-3
CPF 539.996.811-87



FUNDO DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - FITP

Lei nº 8.630, de 25.02.1993

**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E DE 2008**

(em Reais)

DISCRIMINAÇÃO	31.12.2009	31.12.2008
RECEITAS.....	35.140	300.347
Rendas Sobre Depósitos Judiciais.....	35.140	300.347
DESPESAS	0	(474.909)
Despesas Judiciais.....	0	(474.909)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO.....	35.140	(174.562)

Banco do Brasil S.A. - Administrador

CNPJ 00.000.000/0001-91

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis

Francisco Edimilson de Oliveira
Diretoria de Governo
Gerente Executivo

Maria Augusta de Figueiredo Mesiano
Diretoria de Governo
Gerente de Divisão

Lidianny Martins Mourão Dantas
Contadora-CRC-DF 017013/O-3
CPF 539.996.811-87

**FUNDO DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO**

Lei nº 8.630, de 25.02.1993

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E DE 2008
(Em Reais)**

		31/12/2009	31/12/2008
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Entradas de Recursos			
Rendimentos de Depósitos Judiciais		35.140	0
Depósito Complementar por Determinação Judicial		0	300.347
Total das Entradas de Recursos Operacionais	(a)	35.140	3.046.144
Saídas de Recursos			
Despesas de Honorários de Sucumbência		0	474.909
Pagamento de Indenizações		203.325	6.542.115
Total das Saídas de Recursos Operacionais	(b)	203.325	7.017.024
Varição Líquida de Caixa	(c)=(a)-(b)	(168.186)	(3.970.880)
Saldo Inicial de Caixa	(d)	677.491	4.648.371
Saldo Final de Caixa	(e)	509.305	677.491
Aumento/(Redução) das Disponibilidades	(f)=(e)-(d)	(168.186)	(3.970.880)

BANCO DO BRASIL S.A. - ADMINISTRADOR

CNPJ 00.000.000/0001-91

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis

Francisco Edmilson de Oliveira
Diretoria de Governo
Gerente-ExecutivoMaria Augusta de Figueiredo Mesiano
Diretoria de Governo
Gerente de DivisãoLidianny Martins Mourão Dantas
Contadora-CRC-DF 017013/O-3
CPF 539.996.811-87



Notas Explicativas

FITP – FUNDO DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos Exercícios findos em 31.12.2009 e 31.12.2008 (em Reais)

1. Contexto Operacional

- 1.1 O Fundo de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso - FITP foi instituído pela Lei 8.630, de 25.02.93, e destina-se a prover os recursos para indenização ao trabalhador portuário avulso, pelo cancelamento de seu registro profissional, nos termos da Lei.
- 1.2 Consoante o art. 67, parágrafo 3º, da Lei 8.630/93, a gestão do Fundo compete ao Banco do Brasil S.A..
- 1.3 Os recursos do FITP são oriundos basicamente da arrecadação do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso - AITP e das rendas sobre as aplicações dos recursos disponíveis.
- 1.4 O AITP teve vigência até 31.12.97, conforme art. 61, da Lei 8.630/93.

2. Diretrizes e Práticas Contábeis

- 2.1 O regime contábil é o de competência.
- 2.2 Os registros são efetuados de acordo com as normas e os procedimentos previstos no Plano Contábil elaborado pelo Banco do Brasil S.A.. As demonstrações contábeis são compostas pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração do Resultado do Exercício e pela Demonstração do Fluxo de Caixa.
- 2.3 Os recursos disponíveis estão aplicados em depósitos judiciais, à disposição do Poder Judiciário, que ordenará os pagamentos das indenizações.
- 2.4 Para fazer face aos pagamentos de indenizações ordenadas pelo Poder Judiciário, foram efetuados, em exercícios anteriores, depósitos judiciais, cuja soma dos saldos totalizava R\$ 509.305,19, em 31.12.2009. Estes recursos estão reservados em contas específicas, vinculadas a processos das Comarcas de Cruzeiro do Sul (AC), Chapadinha (MA) e Imbituba (SC).



3. Outros Créditos

3.1 Depósitos Judiciais – Trata-se de valor correspondente à soma dos depósitos judiciais efetuados, em atendimento às reclamações trabalhistas de portuários, cujos valores estão à disposição do Juízo de Direito das Comarcas de Cruzeiro do Sul (AC), Imbituba (SC) e Tutóia (MA).

Movimentação	(em reais)
Saldo em 31.12.2008	677.491,24
Rendimentos dos Depósitos Judiciais	35.139,73
Pagamentos de Indenizações	203.325,44
Saldo em 31.12.2009	509.305,19

4. Credores Diversos

4.1 Provisão para Pagamento de Indenizações – Foi constituída provisão sobre o total do Circulante, haja vista que esses recursos estão totalmente destinados a honrar as obrigações com os trabalhadores portuários que têm reclamações trabalhistas, cujos valores estão à disposição do juízo das Comarcas retrocitadas. Conforme ordenados os pagamentos das indenizações, os mesmos serão revertidos a débito desta rubrica.

5. Patrimônio Social

5.1 O Patrimônio Social corresponde à somatória dos valores registrados nas rubricas de arrecadação de exercícios anteriores, de superávit/déficit de exercícios anteriores, de superávit/déficit do exercício, de indenizações do exercício e de indenizações de exercícios anteriores.

5.2 Nos exercícios de 2009 e de 2008 o Patrimônio Social (Patrimônio Líquido) do Fundo foi igual a zero, em função dos mandados de bloqueio de recursos e aprovisionamento para preservação dos direitos dos portuários.

5.3 Esse cenário vem se apresentando desde o exercício de 2001, razão pela qual se torna dispensável a elaboração da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

6. Superávit/Déficit do Período – Receitas / Despesas

6.1 As rendas sobre depósitos judiciais referem-se aos rendimentos dos valores em depósitos judiciais, mantidos em contas específicas no Banco do Brasil S.A .



6.2 Todo o superávit/déficit do exercício é lançado em contrapartida das indenizações do exercício, haja vista a incorporação/desincorporação aos valores em depósitos judiciais, que se destinam ao pagamento das indenizações aos trabalhadores portuários que têm reclamações trabalhistas.

Francisco Edmilson de Oliveira
Gerente Executivo
Diretoria de Governo

Maria Augusta de Figueiredo Mesiano
Gerente de Divisão
Diretoria de Governo

Lidianny Martins Mourão Dantas
Contadora - CRC-DF 017013/0-3
CPF 539.996.811-87